



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

CONTRATO N.º 005/2026

Ata de Processo de Dispensa 010/2025

Processo Administrativo: 004/2026-C

Pelo presente instrumento particular o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Rua Carlos Trecenti, 105, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrito CNPJ/MF 07.556.356/0001-55, doravante denominado **IPREM**, representada neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Ives Fernando Bertoli, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 28.850.977-8 SSP/SP e CPF nº 279.025.568-74 e o **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC**, com sede na Avenida Senador Casimiro da Rocha, 609 – Sala 92, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 04.956.591/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Presidente Sr. Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, portador da cédula de identidade n.º 17.293.054 e CPF n.º 083.973.608-83, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Entidade ou Fundação para prestação de serviço “técnico-especializado”, objetivando a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de Contador e Assistente Técnico Administrativo do IPREM.

1.2. O presente Contrato é celebrado com fundamento legal no art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/2021, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Proposta da INSTITUIÇÃO CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O IPREM pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato valor fixo de R\$ 20.000,00

9

AF

RM

MO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

(vinte mil reais) acrescido do valor arrecadado com as taxas de inscrição, cujo valor individual de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As inscrições isentas, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e demais legislações aplicáveis, não gerarão qualquer despesa ou obrigação financeira para o IPREM, sendo vedada a cobrança ou repasse de valores referentes a tais isenções.

3.4. As despesas decorrentes da execução da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade: 22.01.00 – Previdência Municipal

Funcional Programática: 09.122.4008.2162.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: Caso o Concurso Público não seja finalizado dentro do período de vigência do *caput*, com a conclusão definitiva de todas as etapas do concurso público objeto deste instrumento, incluindo julgamentos de recurso, judicialização e homologação do resultado final, poderá ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBRIGAÇÕES)

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com a demanda e as orientações do IPREM, devendo os mesmos serem concluídos nos prazos indicados no cronograma de cada processo, sendo necessário:

- a) Elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados referente à execução dos serviços, e submetê-lo à aprovação do IPREM;
- b) Elaboração do cronograma das provas, divulgação de gabaritos e resultados, que já deverá constar do Edital Completo;
- c) Atendimento especializado às Pessoas Com Deficiência (PCD), de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc);
- d) Elaboração do Edital Completo, cujo conteúdo deverá incluir as especificações solicitadas pelo IPREM. A empresa contratada deverá submeter tal edital à aprovação do IPREM antes de sua publicação;
- e) Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas;

9

AF

RM

MO



- f) Elaboração de provas escritas, com questões **inéditas** de múltipla escolha e questões dissertativas, caso haja necessidade, e as provas práticas;
- g) Fica a empresa contratada responsável pela montagem da bibliografia das provas escritas, em especial, com conteúdo atualizado e submetê-la ao IPREM para análise.
- h) As inscrições deverão ser feitas através do endereço eletrônico (site) oficial da CONTRATADA;
- i) O valor das inscrições pagas será depositado em Conta Bancária do próprio IPREM;
- j) Após a aplicação das provas, a CONTRATADA deverá enviar o caderno de questões das provas por e-mail para o IPREM para que haja a divulgação dos mesmos no site eletrônico do IPREM;
- k) Publicação do gabarito oficial, que ocorrerá após a realização das provas, no primeiro dia útil seguinte da aplicação das provas, através do diário oficial do município;
- l) Elaboração de texto para publicação divulgando o resultado final da seleção com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato na prova, observada a nota de corte para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- m) Lista separada de classificação final constando somente as Pessoas com Deficiência;
- n) Todos os arquivos a serem divulgados em Diário Oficial da Prefeitura, como editais de gabaritos, editais de recursos, editais de classificações, entre outros, deverão ser enviados ao IPREM através do e-mail iprem@iprem.sp.gov.br e via mensagem (Whatsapp) no telefone (14) 98150-0075, com antecedência mínima de 1 (um) dia da data da publicação;
- o) Exame e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, com emissão de parecer individualizado justificando a decisão;
- p) Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- q) Apoio técnico e jurídico em todas as etapas do concurso;
- r) Assegurar todas as condições para que o IPREM possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
- s) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, exceto se ficar comprovado que a CONTRATADA não seja a culpada;
- t) Realização do concurso público com observância de todas as disposições que constarem no Edital;
- u) Elaboração de relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, para homologação do IPREM;
- v) A empresa contratada ficará responsável por afixar informações padronizadas sobre horário de início e término do período de aplicação das provas, devendo orientar os fiscais a cumprir esses horários rigorosamente;

9

AF

RM

MO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

- w) A empresa contratada será responsável por cumprir todas as medidas para garantir a segurança dos candidatos nos momentos de aplicação de provas (objetiva e práticas), com dispositivos de segurança coletivo ou ainda a disponibilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- x) As provas práticas deverão ser aplicadas nos dias e horários pré definidos pelo IPREM;
- y) A CONTRATADA deverá realizar visita técnica no dia anterior a execução das provas para organização, e adequações necessárias para a correta execução;
- z) A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratado, devendo ser executada diretamente pela contratada.

5.2. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) A CONTRATADA ficará responsável pela contratação de todos os fiscais, de acordo com a quantidade necessária para aplicação de cada prova, assim como responderá pela conduta e dos mesmos durante a execução dos serviços;
- c) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações do IPREM, constantes do edital e seus anexos, utilizando pessoal devidamente qualificado;
- d) Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho.

5.3. Constatando-se que os serviços não tenham sido executados de acordo com as normas técnicas adequadas e exigências do edital, estes deverão ser refeitos imediatamente pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao IPREM e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao IPREM o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.5. Serão de responsabilidade do IPREM, sem quaisquer ônus para a CONTRATADA:

9

AF

RM

MO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

- a) Publicação de editais de abertura de inscrições;
- b) Publicação da convocação para as provas e resultados finais;
- c) Disponibilizar os locais para aplicação das provas teóricas e práticas;
- d) Disponibilizar todos os materiais, máquinas, veículos, instrumentos e equipamentos para realização de provas práticas, quando houver;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital.

5.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o IPREM.

5.7. O IPREM reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento integral, correspondente à parte fixa acrescida das taxas de inscrição, será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal. A emissão da nota fiscal ocorrerá somente após a conclusão total do concurso público, incluindo a finalização de todos os trâmites legais, a divulgação da classificação final e demais termos acessórios previstos em lei;

6.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

6.5. A nota fiscal não aprovada pelo IPREM será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

9

AF

RM

MO



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a instituição educacional contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste contrato serão de competência exclusiva do IPREM, facultada sempre a defesa da instituição educacional CONTRATADA no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, o IPREM poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste contrato poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Quando desta proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

Handwritten mark

AF

Handwritten mark
RM

Handwritten mark
MO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

- (ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;
- (v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;
- (viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequada à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;
- (ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- (x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;
- (xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9

AF

RM

MO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

10.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 09 de Abril de 2026.

Pela IPREM:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data: 09/04/2026 14:34:46.615 (UTC-0300)

Ives Fernando Bertoli
Diretor Executivo do IPREM

Pela CONTRATADA:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Marcos Alexandre Barioni de Oliveira,
Data: 09/04/2026 16:07:48.287 (UTC-0300)

Marcos Alexandre Barioni de oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

1- Ana Paula Paes Ferreira

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ana Paula Paes Ferreira
Data: 09/04/2026 14:41:14.710 (UTC-0300)

Nome: Ana Paula Paes Ferreira
CPF: 131.011.898-10

2- Robson Murador

Assinado digitalmente na ZapSign por
Robson Murador
Data: 09/04/2026 14:34:21.295 (UTC-0300)

Nome: Robson Murador
CPF: 248.945.818-33



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Rua Carlos Trecenti, 105 – CEP 18.683-214 – Centro – Lençóis Paulista–SP
Fone/Fax (014) 3264.8700 – CNPJ 07.556.356/0001-55
<https://www.iprem.sp.gov.br> – e-mail: iprem@iprem.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026-C

Objeto: Contratação de Instituto para prestação de serviço “técnico-especializado”, objetivando a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de Contador e Assistente Técnico Administrativo do IPREM.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 09 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ives Fernando Bertoli
Data: 09/04/2026 14:34:46.615 (UTC-0300)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
Ives Fernando Bertoli – Diretor Executivo – RG 28.850.977-8
Contratante / Gestor do Contrato

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ana Paula Paes Ferreira
Data: 09/04/2026 14:41:14.710 (UTC-0300)

Ana Paula Paes Ferreira

Ana Paula Paes Ferreira – Agente de Contratação – RG 19.198.594-6

Assinado digitalmente na ZapSign por
Marcos Alexandre Barioni de Oliveira,
Data: 09/04/2026 16:07:48.287 (UTC-0300)

Marcos Alexandre Barioni
de Oliveira

INST. DE CULT., DES. EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA
Marcos Alexandre Barioni de Oliveira – Presidente – RG 17.293.054

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Abril 2026, 16:07:49

Status: Assinado

Documento: PA 004_2026 - Contrato.Pdf

Número: 384ca436-cdc4-497c-b138-7d71a7234137






Data da criação: 09 Abril 2026, 11:33:42

Hash do documento original (SHA256): 8b7b70412c9c9698d68f8e362b7cf65bf92e2fb476e048dea10e8003de6672ae



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>IVES FERNANDO BERTOLI</p> <p>Data e hora da assinatura: 09/04/2026 14:34:46 Token: fd49d894-acb4-4c14-9270-6bcd571f62a1</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Ives Fernando Bertoli</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514991634141 E-mail: ives.bertoli@iprem.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 201.63.20.34 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANA PAULA PAES FERREIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 09/04/2026 14:41:14 Token: 9d58faed-dd9d-4281-9e67-f6367888f500</p>	<p>Assinatura</p> <p>Ana Paula Paes Ferreira</p> <p>Ana Paula Paes Ferreira</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514997647667 E-mail: appaes1970@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 201.63.20.34 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON MURADOR</p> <p>Data e hora da assinatura: 09/04/2026 14:34:21 Token: cba15813-564a-441b-848a-a5331a992b92</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Robson Murador</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5514981855600 E-mail: rmurador.2112@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.592169, -48.806358 IP: 177.86.40.121 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 384ca436-cdc4-497c-b138-7d71a7234137, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Abril 2026, 16:07:49



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

*Marcos Alexandre Barioni
De Oliveira.*

Marcos Alexandre Barioni de Oliveira,

MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA,

Data e hora da assinatura: 09/04/2026 16:07:48

Token: fdce2bc7-bba6-465b-b72d-a6fc2af0cd17

Pontos de autenticação:

Telefone: 5511998154226

E-mail: administrativo@indepac.org.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 179.93.36.144

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 384ca436-cdc-b138-7d71a7234137, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 384ca436-cdc-b138-7d71a7234137. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.